



**Programa Fornos – Por Todos Nós [COVID 19]**

# Programa Fornos – Por Todos Nós

## Índice

Nota Introdutória .....	4
Capítulo I – Disposições Gerais.....	5
Artigo 1.º – Objeto .....	5
Capítulo II – Apoio às Famílias e Empresas.....	6
Artigo 2.º - Plano Municipal de Emergência Social .....	6
Artigo 3.º - Programa Uma Escola Para Todos .....	8
Artigo 4.º - Programa de Apoio Alimentar aos Alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres .....	8
Artigo 5.º - Tarifas de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para as IPSS e Empresas .....	9
Artigo 6.º - Desconto nas tarifas da água e saneamento para Juntas de Freguesia e famílias do Concelho. ....	9
Artigo 7.º - A suspensão dos cortes de fornecimento de água.....	10
Artigo 8.º - Isenção de taxas municipais.....	10
Artigo 9.º - A simplificação do Programa de Apoio aos Ovinicultores .....	10
Artigo 10.º - Programa de Apoio aos Produtores de Queijo Serra da Estrela .....	11
Artigo 11.º - Programa de Apoio às Empresas.....	11
Artigo 12.º - Isenção Pagamento Renda das Habitações Sociais .....	12
Artigo 13.º - Transferência das verbas dos Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia.....	12
Artigo 14.º - A isenção do pagamento de rendas comerciais dos estabelecimentos municipais encerrados ou com quebras superiores a 30% no volume de negócios por força do diploma que decretou o estado de emergência.....	12
Artigo 15.º - Criação de uma bolsa de colaboradores para Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde – COVID 19 .....	12
Artigo 16.º - Programa de Apoio à realização de testes COVID 19.....	12
Artigo 17.º - Programa de Apoio aos Órgãos de Comunicação Social Locais .....	13

Artigo 18.º - Simplificação do Programa Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior; .....	13
Artigo 19.º - Programa de Apoio às Instituições de 1ª Linha no combate à pandemia COVID 19; .....	13
Artigo 20.º - Simplificação do Programa de Apoio à Natalidade.....	13
Artigo 21.º - Antecipar a atribuição do subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres .....	14
Capítulo III – Disposições Finais.....	14
Artigo 22.º - Produção de Efeitos .....	14
Artigo 23.º - Dúvidas e Omissões.....	14
Artigo 24.º - Entrada em Vigor.....	14
Anexo 1 – Requerimento Plano de Emergência Social .....	15
Anexo 2 - Pedido de Apoio Municipal às Empresas – COVID 19.....	16

## Nota Introdutória

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID -19 como uma pandemia, o Município de Fornos de Algodres vem pelo presente aprovar um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente, em diversas matérias visando a proteção dos munícipes e das empresas com sede fiscal no concelho, de forma a proteger o emprego e os postos de trabalho, a criar condições para que seja assegurado, na medida do possível, o rendimento das famílias e, bem assim, empresas e outras entidades afetadas pela pandemia. Para o efeito, são propostas 20 medidas com vista a alcançar o objetivo essencial de, em articulação com as políticas do governo português, assegurar o rendimento das famílias, os postos de trabalho do concelho e a igualdade nas condições de acesso ao ensino.

Considerando que:

Ao abrigo do nº 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº 2 do mesmo artigo, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso.

Prevê-se que durante a vigência da lei 6/2020, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal.

É atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos domínios da Educação, ensino e formação profissional, Saúde, Ação social, Habitação, Proteção civil, Ambiente e saneamento básico e Promoção do desenvolvimento, conforme consta dos n.ºs 1 e 2 do Artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Município de Fornos de Algodres ativou **o seu Plano de Emergência Municipal** no dia 18 de março de 2020 até ao dia 30 de abril de 2020, tendo em consideração:

- A evolução da pandemia de COVID-19 no país e a confirmação dos primeiros casos no Distrito da Guarda,

- A Declaração de Estado de Emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, regulamentado pelo Decreto n.º 2 -A/2020, de 20 de março, que aprovou um conjunto de medidas excecionais e extraordinárias

Propõe-se com os fundamentos supra expostos, submeter-se para aprovação o presente Regulamento, com a seguinte redação:

## **Capítulo I – Disposições Gerais**

### **Artigo 1.º – Objeto**

O presente regulamento aprova:

1. Simplificação e alargamento do âmbito de aplicação e Reforço do Orçamento do Plano Municipal de Emergência Social, passando o mesmo a dar resposta às seguintes situações até 30 de junho de 2020;
  - a. Atribuição de um subsídio a todas as famílias com educandos no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, de modo a compensar as despesas familiares com alimentação em resultado do encerramento dos estabelecimentos escolares;
  - b. Atribuição de um apoio às empresas com sede fiscal no concelho que recorreram ao Layoff – COVID 19 ou com uma quebra de faturação superior a 30%;
2. A implementação do Projeto “Uma Escola para Todos”
3. Programa de Apoio Alimentar aos Alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres;
4. Isenção total das tarifas da Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para as IPSS e empresas com sede fiscal no Concelho de Fornos de Algodres, nos meses de abril, maio e junho;
5. A aplicação de 50% de descontos nas tarifas da água e saneamento para os meses de abril, maio e junho, para todas as Juntas de Freguesia e famílias do Concelho.
6. A suspensão dos cortes de fornecimento de água e autorização para pagamento em prestações até 6 meses;
7. Isenção total até dezembro de 2020 das seguintes taxas municipais: Publicidade; Esplanadas e Feiras e mercados;
8. A simplificação do Programa de Apoio aos Ovinicultores;
9. O programa de apoio aos Produtores de Queijo Serra da Estrela;
10. Programa de Apoio às Empresas com sede fiscal no concelho em Layoff, ou com quebras superiores a 30% no volume de negócios por força do diploma que decretou o estado de emergência;
11. A suspensão do pagamento das rendas até junho aos residentes das habitações sociais do município;

12. A simplificação e imediata transferência das verbas dos Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia;
13. A isenção do pagamento de rendas comerciais dos estabelecimentos municipais encerrados ou com quebras superiores a 30% no volume de negócios por força do diploma que decretou o estado de emergência;
14. Criação de uma bolsa de colaboradores ao abrigo da medida do IEFP Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde;
15. Programa de Apoio à realização de testes COVID 19;
16. Programa de Apoio aos Órgãos de Comunicação Social Locais;
17. Simplificação do Programa Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior;
18. Programa de Apoio às Instituições de 1ª Linha no combate à pandemia COVID 19;
19. Simplificação do Programa de Apoio à Natalidade
20. Atribuir de imediato o subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres

## **Capítulo II – Apoio às Famílias e Empresas**

### **Artigo 2.º - Plano Municipal de Emergência Social**

1. Para efeitos da aplicação deste regulamento é alterado o artigo 2º do Plano Municipal de Emergência Social passando a ter a seguinte redação:

“O presente regulamento visa definir as condições de acesso para a atribuição de apoio a munícipes (incluindo alunos do Agrupamento de Escolas de FA), empresas, ou outras entidades afetadas pela pandemia do COVID 19, devendo todos os apoios ser alvo de prévia articulação com os Serviços da Segurança Social ou outras entidades da Administração Central e as entidades que integram a Rede Social do Concelho”
2. Para efeitos da aplicação deste regulamento é alterado o n.º 1 do artigo 3.º do Plano Municipal de Emergência Social, que passa a ter a seguinte redação:

“Os apoios previstos neste regulamento serão de natureza pontual e temporária, até 30 de junho de 2020, considerando que a participação do Município tem como objetivo intervir numa área específica do bem-estar e qualidade de vida dos munícipes, empresas ou outras entidades afetadas pela pandemia do COVID 19”.
3. Para efeitos da aplicação deste regulamento é alterado o nº 7 do artigo 4º do Plano Municipal de Emergência Social, em que o Rendimento Mensal Per Capita, passa a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = (R - (C + I + S + H))/N$$

RC – Rendimento Mensal Per Capita;

R – Somatório dos rendimentos mensais do Agregado Familiar;

C – Despesa mensal com Renda de Casa ou Empréstimo Habitação (até ao limite máximo de 20% das despesas declaradas);

I – Despesa mensal com impostos e contribuições (até ao limite máximo de 20% das despesas declaradas)

S – Despesa mensal com encargos de saúde (até ao limite máximo de 20% das despesas declaradas)

H – Despesa mensal com Água, Luz, Gás e Telecomunicações (até ao limite máximo de 20% das despesas declaradas)

N – Soma dos coeficientes de todos os elementos do Agregado Familiar, conforme tabela que se segue:

Descrição	Valor do coeficiente
Requerente	0,7
Por cada indivíduo maior	0,6
Por cada menor	0,4

Tabela 1 - Valores dos coeficientes dos elementos do agregado familiar

4. Alarga-se o âmbito da aplicação do artigo 5º do Plano Municipal de Emergência Social a munícipes, (incluindo alunos do Agrupamento de Escolas de FA), empresas ou outras entidades afetadas pela pandemia do COVID 19;
5. É acrescentada a alínea i) ao n.º1 do artigo 6.º do Plano de Emergência Social, onde são definidas as tipologias de apoio que terá a seguinte redação:
 

“i) Apoio para garantir postos de trabalho durante a pandemia do COVID 19”
6. São simplificadas as condições de acesso ao Plano de Emergência Social, sendo que para aceder ao programa passa apenas a ser obrigatório:
  - a. Preenchimento do requerimento (Anexo 1), que poderá ser feito no site do município (envio do ficheiro para [covid.social@cm-fornosdealgodres.pt](mailto:covid.social@cm-fornosdealgodres.pt)), na App do Município, ou através de contacto telefónico – 271 700 060;
  - b. O pedido de apoio começa a ser analisado imediatamente, sendo que o apoio só será atribuído quando a Câmara Municipal tiver em sua posse os documentos que comprovam a análise sócio económica do agregado familiar
  - c. O apoio será atribuído, no máximo, 3 dias úteis após o envio de toda a documentação necessária para a Câmara Municipal, desde que se enquadre nos objetivos do Programa.
7. Para efeitos de atribuição de subsídio terão acesso ao Plano de Emergência Social, nomeadamente:
  - a. Munícipes com rendimento mensal per capita inferior ao IAS, calculado conforme n.º 3 deste artigo;

- b. Alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, de acordo com o escalão do abono de família que consta do seu processo escolar:
    - i. 1º Escalão - 75€
    - ii. 2º Escalão – 65€
    - iii. 3º e 4º Escalão – 25€
  - c. Empresas com sede fiscal no concelho de Fornos de Algodres, em Layoff ou com quebras superiores a 30% no volume de negócios em comparação com o mês de abril do ano anterior (2019);
8. Em tudo o que não consta deste regulamento é aplicado o que consta do Plano de Emergência Social em vigor à data da aprovação deste regulamento.

### **Artigo 3.º - Programa Uma Escola Para Todos**

- 1. O Município cederá, a título de empréstimo, até 31 de julho de 2020, um equipamento portátil e um acesso de internet aos alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, conforme lista rececionada do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, no dia 16 de abril de 2020 às 11h20m;
- 2. Aquando da entrega do equipamento será assinado o documento comprovativo do empréstimo ao aluno, através da assinatura do seu encarregado de educação, utilizando-se para o efeito o Modelo de Requisição de Equipamento Diverso - Mod.CMFA.121.01.
- 3. A assinatura do Encarregado de Educação da requisição dos equipamentos, obriga o mesmo à devolução dos equipamentos até 31 de julho de 2020 em bom estado de conservação, sob pena de ser obrigado à restituição de todas as quantias despendidas pelo Município para a aquisição dos mesmos, ficando também inibido de requerer qualquer outro tipo de apoio durante o prazo de um ano, sem prejuízo de outra punição nos termos legais.

### **Artigo 4.º - Programa de Apoio Alimentar aos Alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres**

- 1. O Município de Fornos de Algodres continuará a assegurar o fornecimento das refeições a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, do 1º e 2º Escalão do Abono de Família, que o requeiram junto do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres;
- 2. O Município de Fornos de Algodres atribuiu um apoio a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres do 1º, 2º, 3º e 4º escalão do Abono de Família, de modo a diminuir os encargos das respetivas famílias durante a pandemia do COVID 19;



3. A atribuição de apoio aos alunos ao abrigo do n.º 2 do presente artigo, determina a não elegibilidade dos mesmos, para o apoio descrito no n.º 1 deste artigo.
4. Os escalões do abono de família serão os que constam do processo do Aluno, no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres e na Câmara Municipal.
5. Os apoios serão atribuídos ao abrigo do Plano de Emergência Social, através de transferência bancária para o IBAN facultado pelos encarregados de educação, através de email dirigido a [covid.educa@cm-fornosdealgodres.pt](mailto:covid.educa@cm-fornosdealgodres.pt), onde é comprovada a titularidade do IBAN, sendo os apoios os descritos na tabela que se segue:

Escalões	Valor por refeição	% de comparticipação	Valor a atribuir às famílias/dia	Nº de dias de aulas	Valor por aluno
1º Escalão	1,46	114%	1,67 €	45	75,00 €
2º Escalão	1,46	99%	1,44 €	45	65,00 €
3º Escalão	1,46	38%	0,56 €	45	25,00 €
4º Escalão	1,46	38%	0,56 €	45	25,00 €

Tabela 2 - Valores do apoio à alimentação por aluno do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

### **Artigo 5.º - Tarifas de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para as IPSS e Empresas**

Considerando o elevado impacto na atividade económica do concelho, quer ao nível das empresas quer ao nível das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho de Fornos de Algodres, atribui-se uma isenção total nas tarifas da água, saneamento e resíduos sólidos para as IPSS e empresas com sede fiscal no concelho de Fornos de Algodres, nos meses de abril, maio e junho de 2020.

### **Artigo 6.º - Desconto nas tarifas da água e saneamento para Juntas de Freguesia e famílias do Concelho.**

Considerando o aumento considerável das necessidades de consumo de água por parte das famílias do concelho e das Juntas de Freguesia – ao abrigo das necessidades de realizar de modo constante a limpeza e desinfeção urbana - como medida profilática para a evolução da pandemia COVID 19 - atribui-se um

desconto de 50% nas tarifas de água e saneamento para todas as Juntas de Freguesia do Concelho e famílias do concelho.

### **Artigo 7.º - A suspensão dos cortes de fornecimento de água**

O Município de Fornos de Algodres determina que ao abrigo deste regulamento se suspenda os cortes de fornecimento de água e se dê autorização para pagamento das situações que carecem de regularização, em prestações até 6 meses.

### **Artigo 8.º - Isenção de taxas municipais**

1. O Município de Fornos de Algodres determina a isenção total até dezembro de 2020 das seguintes taxas municipais, como forma de diminuir o impacto sobre a economia dos agentes económicos locais causado pelo COVID 19:
  - a. Taxa de Publicidade (n.º 9 do artigo 1.º, do Capítulo I, do Anexo I do Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres);
  - b. Taxa de ocupação de via pública para esplanada (n.º 3.2 do artigo 1.º, do Capítulo I, do Anexo I do Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres);
  - c. Taxa de Utilização de mercados e feiras – utilização regular (n.º 5 do artigo 1.º, do Capítulo I, do Anexo I do Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres);
  - d. Taxa de Fotocópias/Impressões não autenticadas a cores – Página A4, quando requerido pelo Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, para facilitar o acesso aos conteúdos por parte dos alunos (n.º 1.4 do artigo 1.º, do Capítulo I, do Anexo I do Regulamento de Taxas do Município de Fornos de Algodres);

### **Artigo 9.º - A simplificação do Programa de Apoio aos Ovinicultores**

1. Atendendo às grandes dificuldades económicas vividas pelos beneficiários deste programa, em resultado da pandemia do COVID 19, o Município de Fornos de Algodres determina que o Serviço Médico Veterinário Municipal defina o valor a atribuir a cada um dos beneficiários do programa, tendo em conta o efetivo animal, sem que para isso haja necessidade dos beneficiários se candidatarem presencialmente;
2. O valor total do apoio a atribuir a cada beneficiário do programa, deve ser disponibilizado aos mesmos até ao dia 15 de maio de 2020;

## Artigo 10.º - Programa de Apoio aos Produtores de Queijo Serra da Estrela

O Município de Fornos de Algodres fortalecerá, ainda de modo mais vincado, a sua proximidade com os Produtores de Queijo Serra da Estrela, de modo a, em conjunto, encontrar espaços de comercialização dos seus produtos, evitando assim perdas de produção no setor.

## Artigo 11.º - Programa de Apoio às Empresas

1. O Município de Fornos de Algodres determina atribuir um apoio a todas empresas com sede fiscal no concelho de Fornos de Algodres que estejam numa das seguintes condições:
  - a. Empresa em Layoff;
  - b. Empresa com quebras superiores a 30% no volume de negócios em relação ao mês homólogo do ano anterior, por força do diploma que decretou o estado de emergência;
2. O valor a atribuir será o que consta da tabela que se segue

Tipo de situação	Apoio do Estado Português	Apoio da Câmara Municipal de Fornos de Algodres	Valor Máximo de Apoio do Município por Empresa (Independentemente do número de funcionários)
<b>Empresa em Layoff</b>	2/3 da retribuição ilíquida do trabalhador (66%), até ao valor máximo de 3 remunerações mínimas mensais garantidas (1.905€). Este apoio é assegurado em 70% pela Segurança Social	Apoio de 30% do vencimento de um trabalhador da empresa, sendo a percentagem aplicada sobre o SMN	190,50€
<b>Empresa com quebras superiores a 30% da faturação</b>	2/3 da retribuição ilíquida do trabalhador (66%), até ao valor máximo de 3 remunerações mínimas mensais garantidas (1.905€). Este apoio é assegurado em 70% pela Segurança Social	Apoio de 15% do vencimento de um trabalhador da empresa, sendo a percentagem aplicada sobre o SMN	95,25€

Tabela 3 - Valores do Apoio às Empresas Afetadas pela Pandemia COVID 19

3. A empresa para aceder a este apoio deve preencher o formulário Pedido de Apoio Municipal às Empresas – COVID 19 (Anexo 2), e enviar o mesmo para [covid.emprego@cm-fornosdealgodres.pt](mailto:covid.emprego@cm-fornosdealgodres.pt).
4. A Câmara Municipal compromete-se a analisar o pedido da empresa no prazo máximo de 5 dias úteis.

### **Artigo 12.º - Isenção Pagamento Renda das Habitações Sociais**

O Município determina a suspensão do pagamento das rendas até junho de 2020, aos residentes das habitações sociais que são propriedade do município.

### **Artigo 13.º - Transferência das verbas dos Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia**

1. O Município determina que sejam transferidos, de imediato, 50% do valor total em orçamento para as Juntas de Freguesia no ano de 2020.
2. Os valores a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia, conforme o número anterior, serão os mesmos de 2019.

### **Artigo 14.º - A isenção do pagamento de rendas comerciais dos estabelecimentos municipais encerrados ou com quebras superiores a 30% no volume de negócios por força do diploma que decretou o estado de emergência**

O Município determina que se isente o pagamento de rendas comerciais dos estabelecimento municipais encerrados ou com quebras de volume de negócios superiores a 30% em relação ao mês homólogo do ano anterior, até 30 de junho de 2020.

### **Artigo 15.º - Criação de uma bolsa de colaboradores para Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde – COVID 19**

1. O Município determina que seja reforçada a rubrica Estímulo Emprego de modo a que seja criada uma Bolsa de Colaboradores para Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e Saúde.
2. Esse reforço de verba será utilizado única e exclusivamente para realizar candidaturas ao Programa de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde - COVID-19 <https://iefponline.iefp.pt/IEFP/medApoioReforcoEmergencia/overview.jsp>.

### **Artigo 16.º - Programa de Apoio à realização de testes COVID 19**

O Município de Fornos de Algodres reforça financeiramente o Plano Municipal para a diminuição dos comportamentos de risco, de modo a cobrir as necessidades de realização de testes COVID 19, sempre que a Comissão Municipal de Proteção Civil, o considere pertinente, e exista prescrição médica para o efeito.

### **Artigo 17.º - Programa de Apoio aos Órgãos de Comunicação Social Locais**

O Município de Fornos de Algodres apoiará os órgãos de comunicação social locais, através da inserção de publicidade institucional até junho de 2020.

### **Artigo 18.º - Simplificação do Programa Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior;**

O Município determina que seja transferido para os alunos beneficiários a totalidade das verbas a que têm direito ao abrigo do Programa.

### **Artigo 19.º - Programa de Apoio às Instituições de 1ª Linha no combate à pandemia COVID 19;**

1. O Município de Fornos de Algodres determina que seja transferida uma verba para as Instituições Particulares de Segurança Social (IPSS) do concelho com respostas sociais ativas, de modo a assegurar a sua sustentabilidade financeira, e a qualidade da resposta junto da população idosa.
2. O montante a transferir para as IPSS será em função do número de utentes e tipologia de resposta social de cada instituição, conforme informação enviada pelas instituições até ao dia 8 de abril de 2020.
3. O valor a transferir será o que consta da tabela:

	<b>Comparticipação do Município Valor Absoluto por utente</b>
<b>Utente em ERPI</b>	75,00 €
<b>Utente em SAD e Centro Dia</b>	25,00 €
<b>Utente UCC</b>	120,00 €

Tabela 4 - Valores de participação do Município por utente COVID 19

4. O Município determina igualmente que seja atribuído um valor igual ao máximo a atribuir a uma instituição ao abrigo deste artigo, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres.

### **Artigo 20.º - Simplificação do Programa de Apoio à Natalidade**

1. O Município de Fornos de Algodres determina que seja transferido de modo imediato o valor a que têm direito os beneficiários do programa que o tenham requerido, de abril a junho de 2020.

- Os comprovativos de despesa realizada pelos beneficiários, conforme consta do programa, poderão ser enviados por via eletrónica, até junho de 2020, para [secretaria@cm-fornosdealgodres.pt](mailto:secretaria@cm-fornosdealgodres.pt) ou entregues na Câmara Municipal depois do dia 30 de junho de 2020.

### **Artigo 21.º - Antecipar a atribuição do subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres**

O Município de Fornos de Algodres determina que seja atribuído de imediato o subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres, de valor igual ao ano de 2019, conforme consta do orçamento para 2020.

## **Capítulo III – Disposições Finais**

### **Artigo 22.º - Produção de Efeitos**

O presente regulamento produz efeitos de 12 de março até 30 de junho de 2020.

### **Artigo 23.º - Dúvidas e Omissões**

Cabe à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente regulamento.

### **Artigo 24.º - Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor após aprovado em reunião de câmara e após a sua publicação em edital e no site oficial da Câmara Municipal.

## Anexo 1 – Requerimento Plano de Emergência Social



REQUERIMENTO - PLANO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

DATA DE ENTRADA DO PROCESSO	
Nº DO PROCESSO	

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME:				
MORADA:				
TELEFONE:		N.º CC ou BI		NIF

### 2 – COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

(CONJUNTO DE PESSOAS QUE VIVAM COM O REQUERENTE EM COMUNHÃO DE MESA E HABITAÇÃO, LIGADOS POR LAÇO DE PARENTESCO, CASAMENTO, UNIÃO DE FACTO, AFINIDADE E ADOÇÃO, COABITAÇÃO OU OUTRAS SITUAÇÕES ESPECIAIS SIMILARES)

COEFICIENTE DO ELEMENTO	NOME	DATA DE NASCIMENTO (YYYY-MM-AA)	IDADE A 31/12/2020	SITUAÇÃO FACE AO EMPREGO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSIS (1)
(N)	TOTAL DE RENDIMENTOS MENSIS (R)				

(1) SOMA DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR TODOS OS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR, DURANTE O MÊS. NOS CASOS EM QUE OS ELEMENTOS DO AGREGADO SEJAM MAIORES, NÃO APRESENTEM RENDIMENTOS E NÃO FAÇAM PROVA DE SE ENCONTRAREM DESEMPREGADOS, INCAPACITADOS PARA O TRABALHO, OU REFORMADOS POR INVALIDEZ, QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO, SUPERIOR OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONSIDERAR-SE-Á QUE AUFEREM RENDIMENTO EQUIVALENTE AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

(N) SOMA DOS COEFICIENTES DE TODOS OS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR, CONFORME TABELA QUE SE SEQUE:

REQUERENTE	0,7	PARA ELEMENTO COM IDADE >18 ANOS	0,6	PARA ELEMENTO COM IDADE <18 ANOS	0,4
------------	-----	----------------------------------	-----	----------------------------------	-----

### 3 – DESPESAS FAMILIARES

DESPESAS MENSIS FIXAS	VALOR	VALOR DE CÁLCULO	OBSERVAÇÕES
DESPESA MENSAL COM RENDA DE CASA OU EMPRÉSTIMO HABITAÇÃO (C)			(O VALOR DE CÁLCULO, PARA EFEITOS DE AFURAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA, É CALCULADO DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO REGULAMENTO)
DESPESA MENSAL COM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES (I)			
DESPESA MENSAL COM ENCARGOS DE SAÚDE (S)			
DESPESA MENSAL COM ÁGUA, LUZ, GÁS E TELECOMUNICAÇÕES (H)			
TOTAL DAS DESPESAS MENSIS DECLARADAS			TOTAL DAS DESPESAS MENSIS (C + I + S + H)

### 4 – RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA (RC)

$RC = [R - (C + I + S + H)] / N$	
----------------------------------	--

### 5 – DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO DE CANDIDATURA. MAIS DECLARO QUE NÃO BENEFICIO DE QUAISQUER OUTROS RENDIMENTOS PARA ALÉM DOS DECLARADOS E QUE MENCIONEI TODOS OS APOIOS JÁ RECEBIDOS OU A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES PARA O MESMO FIM.

FORNOS DE ALGODRES, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

O REQUERENTE \_\_\_\_\_

## Anexo 2 - Pedido de Apoio Municipal às Empresas – COVID 19

Anexo 2 - Formulário de Pedido de Apoio Municipal às Empresas – COVID 19



Anexo 2 - Formulário de Pedido de Apoio Municipal às Empresas – COVID 19			
NISS Entidade Empregadora	NIF	Data Início (DD/MM/AAAA)	Data Fim (DD/MM/AAAA)
IBAN	Contacto telefónico	Email	
Regime LAYOFF	Código do Trabalho (LAYOFF)		
Caso o regime selecionado seja <b>Apoio Extraordinário à manutenção do Contrato de Trabalho (COVID-19)</b> responda <b>Sim</b> numa das alíneas seguintes:			
a) Encerramento decretado pelo Governo ou por determinação ou administrativa			
b) Paragem total ou parcial da atividade da empresa ou estabelecimento, resultante das cadeias de abastecimento globais ou da suspensão ou cancelamento de encomendas			
c) Quebra abrupta e acentada de, pelo menos, 30% no volume de negócios em relação ao mês homólogo do ano anterior, por força do diploma que decretou o estado de emergência.			
A empresa tem a situação contributiva e fiscal regularizada?			
<i>Se respondeu Não, indique:</i>			
Está em processo de recuperação de empresa?			
<i>Se respondeu Sim à questão "Está em processo de recuperação de empresa?":</i>			
Indicar o N.º do Processo			
Tem certificação do Contabilista? <i>Tem de selecionar Sim, caso tenha optado pelas alíneas b) ou c)</i>	Sim		
Declaro que prestei consentimento para consulta da situação tributária.			